

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* CERRO LARGO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 2/2015 – CCCBL - CL

Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br

Delibera acerca dos critérios adicionais de classificação e desempate e a distribuição de vagas para os processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura – *Campus* Cerro Largo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado, considerando a necessidade da distribuição de vagas entre as modalidades de ingresso e a decisão do colegiado do curso registrada na Ata Nº 25 de 13 de abril de 2015;

DELIBERA:

Art. 1º Pela não adoção de critérios adicionais aos definidos no artigo 34 do Regulamento da Graduação (Resolução nº4-2014-CONSUNI-CGRAD) para fins de classificação e desempate nos processos seletivo nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

Art. 2º Pela definição acerca da distribuição de vagas entre as modalidades de ingresso, ficando estabelecido que:

I - Para a modalidade de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono serão destinadas 40% (quarenta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.

h7



Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

II - Para a modalidade de Transferência Externa serão destinadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.

III - Para a modalidade de Retorno de Graduado serão destinadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponíveis no curso, após a matrícula regular.

Parágrafo único - Quando as vagas destinadas para uma das modalidades de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes poderão ser realocadas para as demais modalidades, nas quais exista candidato aprovado e que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas -
Licenciatura, Cerro Largo, RS, 14 de abril de 2015.

Lauren A Zamin

Lauren Lúcia Zamin

Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FONTEIRA SUL
Campus CERRO LARGO
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul
Campus Cerro Largo

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2017 – CCEA – CL

Delibera acerca de critérios adicionais e procedimentos complementares ao processo de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado do Campus Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito, estabelecer critérios adicionais e procedimentos complementares ao estabelecido no Regulamento da Graduação (aprovado pela Resolução Nº 04/2014 – CONSUNI/CGRAD) para o processo de seleção de estudantes para preenchimento das vagas disponíveis nas modalidades de ingresso (i) transferência interna e retorno de aluno-abandono, (ii) transferência externa e (iii) retorno de graduado; faz saber que o Colegiado do Curso apreciou e

DELIBERA:

Art. 1º O número total de vagas e a distribuição das vagas entre as modalidades de ingresso do Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado (TI-TE-RG) serão definidas pelo Colegiado de Curso antes da publicação de Edital.

Parágrafo único. O total de vagas destinadas ao Processo Seletivo de TI-TE-RG não poderá ser maior que o número de vagas disponíveis (NVD) para o período letivo seguinte, calculado conforme §1º do Art. 31 do Regulamento da Graduação.

Art. 2º As modalidade de ingresso do Processo Seletivo de TI-TE-RG são as seguintes:



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul
Campus Cerro Largo

- I – Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSS;
- II – Transferência externa;
- III – Retorno de graduado.

§1º O número de vagas oferecidas em Edital para a modalidade Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFSS (inciso I) não poderá ser superior a 40% do NVD.

§2º Quando, após o processo de seleção, as vagas destinadas para uma modalidade de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes serão realocadas para as demais modalidades de ingresso na qual exista candidato aprovado que não obteve vaga para ingresso no curso, adotando a seguinte ordem de preferência:

- a) para candidatos inscritos na modalidade de ingresso do inciso II;
- b) para candidatos inscritos na modalidade de ingresso do inciso I;
- c) para candidatos inscritos na modalidade de ingresso do inciso III.

Art. 3º O preenchimento das vagas disponíveis é realizado com a seguinte prevalência:

I – Nas modalidades de transferência interna e retorno de aluno-abandono:

- a) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS pelo processo seletivo oriundo de Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária de outro Campus da UFSS;
- b) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS pelo processo seletivo regular, independente do Curso e do Campus de onde é oriundo;
- c) retorno de aluno-abandono do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UFSS, Campus Cerro Largo;
- d) retorno de aluno-abandono de outro curso da UFSS;
- e) transferência interna de estudante que ingressou na UFSS por transferência externa;
- f) transferência interna para estudante que ingressou na UFSS por retorno de graduado.

II – Na modalidade de transferência externa:

- a) transferência externa de estudante oriundo de Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia Hídrica;
- b) transferência externa de estudante oriundo de qualquer curso de Engenharia;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul
Campus Cerro Largo

c) transferência externa de estudante oriundo de curso de Graduação da área das Ciências Exatas e da Terra;

d) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

III – Na modalidade de retorno de graduado:

a) retorno de graduado em qualquer curso de Engenharia da UFSS;

b) retorno de graduado em qualquer curso de Engenharia de outra Instituição de Ensino Superior;

c) retorno de graduado em outro curso da UFSS;

d) retorno de graduado em outro curso de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 4° Havendo mais de um candidato apto em um mesmo item de prevalência de modalidade de ingresso, conforme Art. 3°, os mesmos serão classificados da seguinte forma:

I – para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFSS, em ordem decrescente de Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) registrado no histórico escolar entregue no ato de inscrição;

II – para Transferência Externa, em ordem decrescente da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes, conforme histórico escolar entregue no ato de inscrição;

III – para Retorno de Graduado, em ordem decrescente da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes, conforme histórico escolar entregue no ato de inscrição.

§1° Em caso de empate utilizar-se-á como critério preferencialmente a carga horária integralizada no curso de origem, seguido da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes, registrado no histórico escolar entregue no ato de inscrição.

§2° Quando o Histórico Escolar de Graduação inferir o desempenho acadêmico como conceitos, A, B, e C, por exemplo, deverão ser consideradas notas 9,5, 8,2 e 6,7, respectivamente para o cálculo da média aritmética simples das notas nos componentes curriculares ou equivalentes.

Art. 5° Para os estudantes ingressantes via Processo Seletivo de TI-TE-RG, o prazo mínimo de integralização curricular passa a ser de 5 (cinco) semestres, sendo as demais condições e prazos mantidas as mesmas em relação aos ingressantes via processo seletivo regular no Curso.

Art. 6° Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.



Art. 7º Fica revogado o Ato Deliberativo Nº 01/2016 – CCEA – CL.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Largo, 28 de abril de 2017.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul
Campus Cerro Largo

Prof. Bruno München Wenzel – SIAPE 1770282

Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária
Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Cerro Largo

BRUNO MÜNCHEN WENZEL
Siape: 1770282
Coord. do Curso de Engenharia Ambiental
UFFS-Universidade Federal da Fronteira Sul
Campus Cerro Largo-RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA - LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 01/2014 – CCFL - CL

Delibera acerca dos critérios adicionais de classificação e desempate dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno - abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Física – Licenciatura, do *Campus* Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do colegiado em reunião registrada pela ata nº 15, de 04 de setembro de 2014;

DELIBERA:

Art. 1º Os critérios classificatórios adicionais para o processo seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno - abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado, complementares aos definidos no Art. 34 do Regulamento da Graduação, conforme segue:

I - Transferência interna:

Serão priorizados os alunos que foram aprovados em pelo menos 75% dos componentes curriculares da primeira e segunda fase do curso de origem; em seguida, serão priorizados os alunos com os maiores IAA's (índices de aproveitamento acumulado), calculados conforme inciso 1º, do artigo 32, da Resolução nº 04/2014 - CONSUNI/AGRAD;

II - Transferência externa:

Terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em Física; posteriormente terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em ciências naturais e exatas; por último, os alunos provenientes dos demais cursos de graduação; dentro dos grupos 1 e 2, a ordem de preferência dar-se-á em função do maior percentual de carga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA - LICENCIATURA

horária concluída no curso de origem; como critério de desempate será considerado o maior IAA.

III - Retorno de graduado:

Terão prioridade os alunos oriundos de cursos de graduação em Física; posteriormente, terão prioridade os alunos oriundos de outros cursos de graduação em ciências naturais e exatas; em seguida, os alunos provenientes dos demais cursos de graduação; como critério de desempate será considerado o maior IAA.

Parágrafo Único: Havendo vagas excedentes em um determinado grupo, estas serão remanejadas para um grupo com maior demanda.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

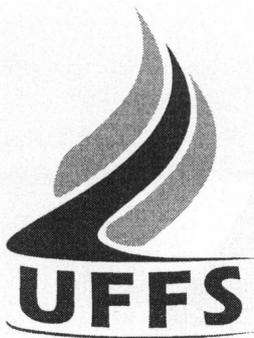
Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Graduação em Física – Licenciatura, 24 de setembro de 2014.


MARCOS ALEXANDRE DULLIUS
Siape nº 1730168
Coordenador do Curso de Licenciatura em Física
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS
Campus Cerro Largo-RS

MARCOS ALEXANDRE DULLIUS

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Física - Licenciatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – LICENCIATURA

ATO DELIBERATIVO Nº 1/2014 – CCQL - CL

Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br

Delibera acerca dos critérios adicionais de classificação e desempate para os processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono, transferência externa e retorno de graduado.

A Coordenação do Curso de Química Licenciatura – *Campus Cerro Largo*, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios dos processos de seleção para transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de graduado;

DELIBERA:

Art. 1º Os critérios adicionais para o processo seletivo de transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFFS, transferência externa e retorno de graduado, serão complementares aos definidos no artigo 34 do Regulamento da Graduação (Resolução nº4-2014-CONSUNI-CGRAD) e considerados para fins de desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso.

§1º Para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS considera-se o maior número de componentes curriculares cursados com aproveitamento no curso de Química Licenciatura.

§ 2º Para Transferência Externa considera-se o maior número de CCRS cursados com aproveitamento no curso de Química Licenciatura.

§ 3º Quando as vagas destinadas para uma das modalidades de ingresso prevista neste artigo não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes serão realocadas para as demais modalidades de ingresso, nas quais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

exista candidato aprovado e que não obteve classificação dentro do número de vagas ofertado inicialmente.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Educação Universidade
Federal da Fronteira Sul

Campus Cerro Largo
Rua Major Antônio Cardoso, 590
Cerro Largo-RS CEP 97900-000

Coordenação do Curso de Graduação em Química Licenciatura,
Cerro Largo, RS, 22 de setembro de 2014.

(55) 3359-3950
www.uffs.edu.br

Judite Scherer Wenzel
Presidente do Colegiado do Curso Química Licenciatura

Judite Scherer Wenzel
Coord. do Curso de Química Licenciatura
Siape: 1800829
UFFS - UNIV. FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Campus Cerro Largo - RS

